



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.871/PMMA/2026.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)**, para contrapartida na construção do almoxarifado da prefeitura, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/003	04	122	0005	1	599	4.4.90.51.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Qualidade da gestão da administração	projeto	Construção do arquivo na Prefeitura Municipal de M. Andreazza conf. Pl. de ação 09032023-07731	Obras e Instalações	64.000,00	Recursão Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
Total							64.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/Ro, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209